



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS.

Processo Administrativo nº 10.704/2017.

Pregão Presencial nº 114/2017

Contrato nº. 200/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.581.509/0001-45, com sede na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 944, Distrito Industrial, CEP. 39.404-005, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Senhorita **Daiane Siman Glória**, brasileira, solteira, especialista de vendas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.209.860 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 053.423.616-21, residente e domiciliada na Avenida Santa Maria, nº 1310, Apto 103, Panorama, CEP. 39.401-874, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de hidrômetros, nas especificações e marcas descritas abaixo e demais especificações constantes nos **Anexos I e II**, parte integrante do Edital:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA / FABRICANTE
1	5	HIDRÔMETRO MULTI JATO 1.1/2 "	ELSTER
2	5	HIDRÔMETRO MULTI JATO MAGNÉTICO 10 M ³ /H X 1"	ELSTER
3	2.000	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4	ELSTER

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 114/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 10.704/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

2017/2017



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1. As entregas dos itens deverão ser feitas conforme Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela **CONTRATADA**, sendo que realizará a entrega na sua totalidade num período de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue no Departamento de Água e Esgoto, afeto à Secretaria de Meio Ambiente, localizado na Rua Maranhão, nº 420, Bela Vista, CEP. 13.820-000, Jaguariúna – SP, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3867-4228.

3.3. Deverão ser apresentados na entrega do objeto pela **CONTRATADA**, certificados de verificação de fábrica com relação à: estanqueidade, teste hidrostático de carcaça, aferição e visual/dimensional dos hidrômetros.

3.4. Na entrega dos hidrômetros, será designado um funcionário responsável da **CONTRATADA**, para análise quanto à sua aceitação ou rejeição, mediante os certificados entregues juntamente com o objeto, bem como para fiscalização do contrato.

3.5. Quando da entrega dos itens, os hidrômetros poderão ser submetidos a qualquer tipo de ensaio, previstos em normas técnicas, sendo coletadas amostras aleatórias, conforme Norma NBR 5.426/1.985, Plano de Amostragem Dupla Normal, Nível de Inspeção S4, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2.5 para ensaio hidrostático e NQA 4,0 para ensaio de verificação de erros de medição, conforme descritos em **Anexo II**, do Edital.

3.6. Na entrega dos Itens, a **CONTRATADA** deverá apresentar testes e laudos (conforme **Anexo II**), realizados no laboratório do fabricante ou em laboratório certificado pelo INMETRO que deverão estar assinado pelo técnico responsável acompanhado do comprovante de sua inscrição em órgão oficial.

3.7. A logomarca da Prefeitura, a ser estampada na relojoaria e na carcaça do hidrômetro será fornecida à **CONTRATADA**, na assinatura deste, pela **CONTRATANTE**, por meio do Departamento de Água e Esgoto.

2.2.8. A entrega e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são: **Item 01**, com o valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais); **Item 02**, com o valor unitário de R\$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e **Item 03**, com valor unitário de R\$ 76,65 (setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais, apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor total de **R\$ 156.869,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**).

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 17.5212.29.2045 339030.99

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 156.869,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 15 de setembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA.
Daiane Siman Glória
RG nº. 10.209.860 SSP/MG
CPF/MF nº 053.423.616-21

TESTEMUNHAS:

CPF: 332.112.111-05

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 114/2017

Processo Administrativo nº 10.704/2017

Contrato nº 200/2017.

Objeto: Aquisição de hidrômetros – Itens: 01, 02 e 03

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 15 de setembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA.

Daiane Siman Glória

RG nº. 10.209.860 SSP/MG

CPF/MF nº 053.423.616-21